



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PROCESSO N. 4.500/2018
CONVITE N. 003/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e suas alterações.

1.2 Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **05 de abril de 2018**, sendo aceitas propostas até as 14 horas e 55 minutos e a abertura dos envelopes se dará às **15 horas**, no mesmo local. Após o horário e data determinados para apresentação dos envelopes, nenhuma proposta será recebida.

1.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação serão custeadas por recursos próprios, através das dotações orçamentárias:

451 – 011401.1545205662.022.3.3.90.39.00

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para implantação de sistema de iluminação pública no município de Mogi Mirim, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame, empresas cadastradas na correspondente especialidade no Município de Mogi Mirim, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço já citado no preâmbulo, no horário das 8hs às 12hs e das 14h às 17h.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Documentação:

4.1.1 O envelope documentação deverá conter:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.
2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de elaboração de projeto executivo para iluminação pública. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

- 4.1.1.1 Autorização para representar a proponente na presente Carta Convite (Anexo II), quando da ausência do(s) titular (es) ou representante legal da empresa.
- 4.1.2 Os participantes deverão apresentar os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 4.1.3 Forma de preenchimento externo do envelope de documentação:

Indicação: Envelope de documentos;
Indicação da razão social do proponente;
Número do convite e do edital;
Dia e horário de encerramento do convite.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



4.2 Proposta de preços

4.2.1 O envelope proposta deverá conter detalhadamente as especificações dos serviços solicitados pelo Município (Anexo I), preenchida com os preços ofertados em moeda corrente nacional, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente.

4.2.2 A validade da proposta nunca inferior a 60 dias, a contar da abertura do envelope.

4.2.3 Forma de preenchimento externo do envelope:

Indicação: Envelope de proposta de preços;
Indicação da razão social do proponente;
Número do convite e do edital, e
Dia e horário de encerramento do convite.

5 – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao início dos trabalhos de abertura com os envelopes documentação.

5.3 Os documentos serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.4 A falta de qualquer documento exigido ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na inabilitação do participante, podendo a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.5 O envelope n. 02 deverá ser devolvido fechado à empresa que não tiver atendido as condições de participação ou dispositivo deste, ficando, por conseguinte eliminada da licitação.

5.6 Esta devolução deverá ocorrer no ato da abertura, ou a posterior.

5.7 Em seguida serão abertos os envelopes n. 02, somente das empresas que apresentaram os documentos corretamente, cujas propostas serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.8 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.9 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

5.10 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração

5.11 Critérios de desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no presente edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



5.13 Critérios de classificação:

5.14 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço global.

5.15 No caso de empate será realizado sorteio para os fins de desempate, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

5.16 Adjudicação e homologação

5.17 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou após o julgamento do mesmo, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e a homologação do licitante classificado em primeiro lugar.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei de Licitações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral na sede do Município.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

7.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 7.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

7.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo III, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Mogi Mirim de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Mogi Mirim, 21 de março de 2018.

Fabio de Jesus Mota
Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para implantação de sistema de iluminação pública no município de Mogi Mirim.

O objeto da presente licitação será dividido em 02 (dois) itens.

Item 01: Elaboração de projeto executivo para implantação de sistema de iluminação pública nos seguintes bairros:

- Chácaras Planalto Bela Vista – estimativa de 120 pontos de luz; 4800 metros de extensão estimada;
- Rodovia Elzio Mariotoni e Rua Milton da Silveira Pedreira: estimativa de 70 pontos de luz; extensão estimada de 2770 metros;
- Marginal da SP 340 (Morecap e Gallo Pneus): estimativa de 12 pontos de luz; 450 metros de extensão estimada;
- Marginal da SP 340 (Renovias e Prado): 8 pontos de luz, numa estimativa de 310 metros de extensão;
- Chácaras São Marcelo – Rua Armando Tarraschi e Rua Sebastião Gasparini: 55 pontos de luz em extensão estimada de 1840 metros.

A estimativa total é de 265 novos pontos de luz, numa extensão total de 10.170 metros.

Item 02: Estudo luminotécnico da cidade com a elaboração de um projeto com diretrizes do Sistema de Iluminação Pública do município, bem como levantamento e diagnóstico do atual sistema utilizado, visando ofertar um novo projeto de melhoria do sistema, contemplando projetos inovadores de iluminação, com utilização de equipamentos de tecnologia avançada, para auxílio à atual administração na redução de custos.

Na elaboração do projeto referente a esse item a empresa vencedora deverá se atentar ao pacote técnico de acordo com o Edital fornecido pela ELETROBRAS ou outra concessionária de serviço elétrico, disponível no endereço eletrônico: <http://www.eletronbras.com/chamadapublicareluz>.

O sistema de iluminação a ser projetado deverá contemplar soluções inovadoras de iluminação, priorizando soluções integradas, de tecnologia reconhecida e viabilidade de operação e manutenção. A referência para o sistema deverá ser Luminária integrada LED com potência de acordo com o tipo de via pública (equivalente a 100W na tipologia vapor de sódio).

O sistema novo proposto deverá ter detalhado o tipo e o modelo da luminária LED, as características e especificações técnicas detalhadas, os dados mínimos de fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, e os itens necessários de garantia a serem dados pelo fabricante do modelo a ser adquirido.

O projeto de luminotécnico deverá conter:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Identificação do responsável pelas informações e especificações técnicas, que deverá possuir conhecimentos técnicos de elétrica e iluminação (NBR-5101 e NR-10). A identificação deverá conter o nome, CPF, cargo/função, formação técnica, nº do registro profissional, além de currículo focado em experiências anteriores em iluminação pública.

Parte gráfica (plantas e desenhos técnicos) com o arranjo das luminárias, evidenciando a disposição das mesmas nos espaços públicos, com a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, com distâncias e escalas bem definidas.

Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública contendo a simulação das luminárias LEDs. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo:

- i. dados gerais da luminária e do fornecedor;
- ii. parâmetros da via e postes utilizados;
- iii. planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
- iv. planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
- v. diagrama polar cartesiano da luminária;
- vi. iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101/2012.

Uma breve descrição das características físicas, históricas e de uso do local.

Características luminotécnicas do sistema existente e do sistema eficiente proposto, apresentando as justificativas técnicas que comprovam as melhorias e vantagens obtidas com o emprego do novo sistema proposto contendo no mínimo:

- i. Caracterização do sistema atual: tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência, distorção harmônica, fator de potência;
- ii. Caracterização do sistema novo proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc.).

Declaração do responsável pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende os níveis mínimos necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente visando a apresentação do projeto na chamada pública procel reluz. Cumpre ressaltar que o responsável pelo projeto fica ciente de que auxiliará o município de Mogi Mirim quando do cadastramento do projeto na chamada pública.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços técnicos da presente solicitação deverão contemplar:

- Estudo luminotécnico;
- Estudo de eficiência energética;
- Projeto elétrico completo;
- Projeto estrutural (posteamo e estruturação do sistema individual de iluminação);
- Aprovação do projeto na ELEKTRO – concessionária de energia elétrica;
- Orçamento e cronograma de execução das obras de implantação, de acordo com as prioridades definidas pela Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida de Mogi Mirim;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



- Memorial descritivo de obra e serviço de engenharia;

Os equipamentos de iluminação projetados deverão atender as normas brasileiras vigentes e regulamentações do INMETRO pertinentes e deverão ser projetados para operar nas condições ambientais do local de instalação.

Os projetos deverão ainda descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos: braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc.

Todas as luminárias especificadas deverão atender o disposto nos Requisitos Técnicos da Qualidade (RTQ) para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED, definidos na Portaria Inmetro nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, no que se refere a: REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA; e REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO.

Os projetos deverão indicar todos os itens necessários e suficientes para contratação das obras, incluindo: código de serviço, serviço, composição de custo unitário (material e mão de obra separadamente), quantidade a ser executada, custo por serviço, composição de BDI de acordo com o Acórdão n. 2622/2013 do Tribunal de contas da União e documentos correlatos, e preço de referência.

Deverá ser observado o disposto na norma ND-10-revisão 09B – 11/2017, que passará a vigorar a partir do mês de julho/2018.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

PROCESSO N. 4.500/2018
CONVITE N. 003/2018

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

Através da presente, autorizo (amos) o (a) Sr (a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e C.P.F. n.
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mogi Mirim conforme o
processo supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar,
transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome
da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim
específico.

Estou (amos) ciente(s) de que respondi (remos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos
os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

Diretor e/ou Representante Legal

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, CORRESPONDENTE AO CONVITE N. 003/2018, na forma abaixo especificada.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de Transporte, Trânsito e Serviço, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA. E pelos contratantes, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto do Convite n. 003/2018 e de sua proposta, obriga-se à prestação serviços de elaboração de projetos executivos para implantação de sistema de iluminação pública no município de Mogi Mirim, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante no prazo de 06 (seis) meses, sendo que os serviços constantes do item 01 deverão ser entregues em 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços e os serviços constantes do item 02 deverão ser entregues em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, desde que sucessivos e de manifesto interesse entre as partes envolvidas.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.4 Os equipamentos de iluminação projetados deverão atender as normas brasileiras vigentes e regulamentações do INMETRO pertinentes e deverão ser projetados para operar nas condições ambientais do local de instalação.

2.5 Os projetos deverão ainda descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos: braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc.

2.6 Todas as luminárias especificadas deverão atender o disposto nos Requisitos Técnicos da Qualidade (RTQ) para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED, definidos na Portaria Inmetro nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, no que se refere a: REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA; e REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

2.7 Os projetos deverão indicar todos os itens necessários e suficientes para contratação das obras, incluindo: código de serviço, serviço, composição de custo unitário (material e mão de obra separadamente), quantidade a ser executada, custo por serviço, composição de BDI de acordo com o Acórdão n. 2622/2013 do Tribunal de contas da União e documentos correlatos, e preço de referência.

2.8 Deverá ser observado o disposto na norma ND-10-revisão 09B – 11/2017, que passará a vigorar a partir do mês de julho/2018.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, _____ de _____ de 2018, findando-se em 31 de dezembro de 2018.

4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Convite, os valores praticados pela execução dos serviços serão conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL
01	Elaboração de projeto executivo para implantação de sistema de iluminação pública nos seguintes bairros: <ul style="list-style-type: none">• Chácaras Planalto Bela Vista – estimativa de 120 pontos de luz; 4800 metros de extensão estimada;• Rodovia Elzio Mariotoni e Rua Milton da Silveira Pedreira: estimativa de 70 pontos de luz; extensão estimada de 2770 metros;• Marginal da SP 340 (Morecap e Gallo Pneus): estimativa de 12 pontos de luz; 450 metros de extensão estimada;• Marginal da SP 340 (Renovias e Prado): 8 pontos de luz, numa estimativa de 310 metros de extensão;• Chácaras São Marcelo – Rua Armando Tarraschi e Rua Sebastião Gasparini: 55 pontos de luz em extensão estimada de 1840 metros.	01	
02	Estudo luminotécnico da cidade com a elaboração de um projeto com diretrizes do Sistema de Iluminação Pública do município, bem como levantamento e diagnóstico do atual sistema utilizado, visando ofertar um novo projeto de melhoria do sistema, contemplando projetos inovadores de iluminação, com utilização de equipamentos de tecnologia avançada, para auxílio à atual administração na redução de custos.	01	

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

7. DAS PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 1 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

9.2. A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados.

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidente de trabalho, eventualmente ocorridos com o seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.4. A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham a prejudicar terceiros.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Concluído o serviço deste Convite procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11.2 Todos os relatórios e projetos deverão ser entregues em 2(duas) vias encadernadas e 1(uma) via em arquivo digital, com as seguintes extensões:

- .DOC, para os arquivos executados em editor de texto;
- .XLS, para os arquivos executados em planilha digital;
- .JPG, para as imagens fotográficas;
- .DWG, para os desenhos de projetos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal nos termos descritos no item 12.1 e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Convite n. 003/2018, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente termo contratual restará onerado através da dotação orçamentária identificada pelas rubricas:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

451 – 011401.1545205662.022.3.3.90.39.00

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
A/C FABIO DE JESUS MOTA
RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA, 110
CEP: 13.800-309/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 3805 2132

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº, e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)